LEI N.º 3.382

"Autoriza anulação de dotação da autarquia SAEAN para suplementação de dotação de contrapartida da ETE STOCCO, junto ao orçamento do município e dá outras providências".

IVAN CLEBER VICENSOTTI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a autorizar a anulação de dotação em favor do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN, para suplementação de dotação de contrapartida da ETE STOCCO, no valor de **R$ 1.039.934,18 (um milhão, trinta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)**, conforme Orçamento vigente e classificação orçamentária discriminada abaixo:

1 - Órgão: 04 Planejamentos Obras e Serviços
Unidade: 02 Urbanismo
Função: 17 – Saneamentos
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0021 – Investimentos Urbanos
Ação: 1.040 - Obras de Tratamento de Esgoto – ETE STOCCO
Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Recurso: 01 Tesouro
Cod. Aplicação – 110.0000 Geral
Ficha: 199
Valor ..... R$ 1.039.934,18

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 1.039.934,18

Art. 2º Para regularização da Suplementação acima descrita, será anulada parcialmente ou total o valor de **R$ 1.039.934,18 (Um milhão e trinta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos),** na rubrica orçamentária do SAEAN a seguinte dotação:

1 - Órgão: 71 Saean
Unidade: 01 Saean
Função: 17 – Saneamento Básico
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0053 – Abastecimento de Agua e Tratamento de Esgoto
Ação: 2.008 – Manutenção das Atividades - SAEAN
Natureza: 3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 04 Tesouro
Cod. Aplicação – 110.0000 Geral
Ficha: 15
Valor ..... R$ 1.039.934,18

Art. 3º A suplementação será a título de contrapartida, no contrato de repasse de recursos destinados a Construção de rede de Tratamento de Esgotos – ETE STOCCO, OGU n- 0350900-84/2011, no qual o SAEAN é interveniente executor, desde a assinatura do termo, junto com o município, por meio da Caixa Econômica Federal.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 13 de Junho de 2.018.

IVAN CLEBER VICENSOTTI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 021/2018: Senhor IVAN CLEBER VICENSOTTI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.206.

LEANDRO MARCOS NUNES
Chefe de Gabinete